



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL
 Em: 11, 01, 19
 Jacqueline Pinheiro

IPAAAM
 R.N. DA
 N

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 002/19

INTERESSADO: SEST Serviço Social do Transporte

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jequiê, S/N, Planalto, Lirio do Vale

CNPJ/CPF: 74.471.789/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

FONE: (92) 99104-3676

PROCESSO Nº: 3875.2018

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rua Jequiê, S/N, Planalto, Lirio do Vale

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário serão encaminhados o Consultório Veterinário Shalako Chagas e os animais saudáveis deverão ser soltos nas áreas adjacentes.

EQUIPE TÉCNICA:

| EQUIPE | FORMAÇÃO | ID. CONSELHO | CPF |
|-------------------------------|------------------|---------------|-------------|
| Thiago Mattos de Araújo Lima | Biólogo | 90207/06-D | 73115088272 |
| Pablo Roberto da Silva Ozório | Eng. Florestal | CREA 15832 AM | 85484474272 |
| Lucian Veras Canto | Graduando | ----- | 00377081205 |
| Alan Delon da Costa Bruce | Técnico de campo | ----- | 78444314234 |

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

11 JAN 2019

Sheron
Sheron Vitorino da Silva
 Diretor Técnico

Juliano
Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 5 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO N° 002/19

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei N° 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados, incluindo o destino daqueles que foram encaminhados a clínica veterinária.
5. Apresentar no prazo de 365 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Entregar 500 folders que serão utilizados em campanhas e ações de educação ambiental, conforme consta no planejamento do Plano de Ação Nacional do Saúim-de-coleira (solicitar modelo ao IPAAM) no prazo de sessenta dias após o recebimento desta autorização.